



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 364, de 09.09.2014**

(Processo TRT7 nº 8122/2014)

(Proposição da Presidência, precedida de considerações, dispondo sobre a alteração da Resolução nº 354/2011, que trata do Plano de Obras do TRT 7ª Região.)

“Por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência nos termos abaixo:

**Art. 1º** O art. 15 da Resolução nº 354/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 O custo global de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura será obtido a partir dos custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores.

§ 1º Para contratação de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem ou nos casos de elaboração de obras de arte especiais, em áreas que não apresentem interferências urbanas, serão utilizadas como parâmetro de custo, preferencialmente, as tabelas do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do Departamento Nacional da Infraestrutura de Transporte (DNIT).

§ 2º Poderão ser adotadas, como fontes subsidiárias às tabelas do SINAPI e do SICRO, em ordem preferencial e sucessiva:

I – as tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Estado Ceará (SEINFRA/CE) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza (SEINF);

II – as tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte (SEINFRA/RN) e sistema ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe;

III – a Tabela de Composição de Preços para Orçamentos da PINI (TCPO-PINI), a título de pesquisa de mercado;



IV – pesquisa no mercado local, em consulta direta a fornecedores e prestadores de serviços, apenas no caso de não se localizarem preços nos parâmetros anteriores.”

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1558, 12. set. 2014. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.